



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Ata da sessão de continuidade do **Pregão Presencial nº 004/2024**, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí.


Ao dezenove dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, às doze horas, na sala de licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, reuniu-se o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realização de sessão de continuidade do **Pregão Presencial nº 004/2024**. Aberta a sessão, o Senhor Pregoeiro registrou o comparecimento da(s) empresa(s) **Industrial Capital Importação Ltda**, representada por **Rafael Costa dos Santos** e **Remaq Comércio de Maquinas Ltda**, representada por **Rafael Bezerra Nascimento Santos** que apresentou documento de habilitação no ato da abertura da presente sessão, o qual foi juntado ao certame. Em seguida, o Senhor Pregoeiro em observância ao que disciplina o art. 20, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contrato do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, bem como nas manifestações contidas no relatório subscrito pelo colaborador/instrutor José Miranda de Sousa, de que as especificações dos equipamentos cotados nos Itens I e II, das propostas de preços das empresas **Branago Comércio de Máquinas Ltda - EPP** e **Comercial Industrial Capital Importação Ltda**, não atendem as especificações dos objetos licitados, o Senhor Pregoeiro decide desclassificar as propostas de preços das **Branago Comércio de Máquinas e Comercial Industrial Capital Importação Ltda**, sendo que o representante da empresa **Comercial Industrial Capital Importação Ltda** explicitou que não deseja recorrer desta decisão para a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí. Em continuidade, como não é possível realizar a etapa de lances, o Senhor Pregoeiro passou a realizar a negociação direta com a empresa **Remaq Comércio de Maquinas Ltda**, obtenção de redução dos preços cotados na proposta escrita para o valor: Item I - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e Item II - R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Na sequência, o Senhor Pregoeiro procede a abertura do envelope contendo a proposta de habilitação da empresa **Remaq Comércio de Maquinas Ltda**, composta por 46 (quarenta e seis) folhas. Salienta-se, por oportuno, que quando o Senhor Pregoeiro foi conferir a documentação de habilitação da empresa **Remaq Comércio de Maquinas Ltda**, constatou equívoco na numeração disposta, sendo que após nova conferência aferiu que a proposta de habilitação da aludida empresa é composta de apenas 46 (quarenta e seis) folhas. Por fim, o Senhor Pregoeiro decide sobrestar este certame licitatório para uma análise mais apurada dos documentos atinentes a habilitação da empresa **Remaq Comércio de Maquinas Ltda**. O Senhor Pregoeiro comunicará o representante presente da sessão de prosseguimento, quando se publicizará a decisão do




Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

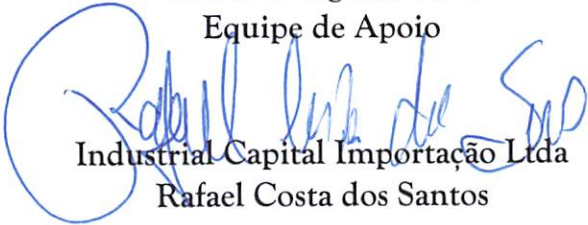
Senhor Pregoeiro acerca do julgamento das fases de classificação de proposta de preços e habilitação. Franqueada a palavra para quem quisesse fazer uso, como ninguém quis se manifestar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante(s) presente(s).



Cícero de Sousa Brito  
Pregoeiro



Victor de Aguiar Pires  
Equipe de Apoio



Industrial Capital Importação Ltda  
Rafael Costa dos Santos



Remaq Comércio de Maquinas Ltda  
Rafael Bezerra Nascimento Santos